



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.865

DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 28/04/2022.


Daniel Vieira Fonseca
Superintendente Exec. da Casa Civil

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial, para inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº. 3.846, de 16 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional de Natureza Especial, de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a abertura de natureza orçamentária para realizar despesas com ações provenientes de honorários advocatícios das sentenças judiciais contra o Fundo de Previdência do Município de Goianésia - FUNPREVIS.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 §1º, I, especificados, detalhadamente, nos anexos da presente Lei e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Parágrafo único. O crédito tratado no *caput* poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), em 28 de abril de 2022.

69º de Goianésia e 134º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito



MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ANEXO I

LEI Nº 3.865/2.022 DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

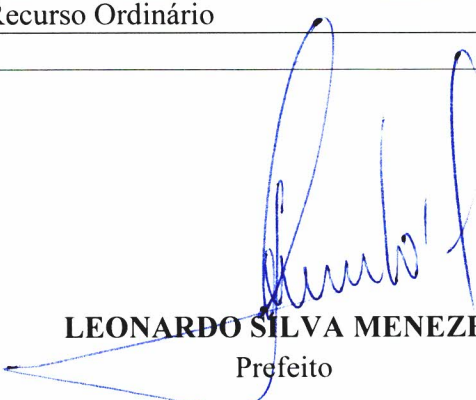
ÓRGÃO: 05 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Suplementação Superávit Financeiro

Órgão: 05 – Fundo de Previdência do Município
Unidade: 0501 – Fundo de Previdência do Município
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2002 – Mais Previdência
Ação: 2027 – Manutenção do Fundo de Previdência
Elemento: 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 203 – Recurso Ordinário
Valor: 25.000,00

Suplementação Superávit Financeiro

Órgão: 05 – Fundo de Previdência do Município
Unidade: 0501 – Fundo de Previdência do Município
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2002 – Mais Previdência
Ação: 2027 – Manutenção do Fundo de Previdência
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 203 – Recurso Ordinário
Valor: 115.000,00


LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito